



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2025

### DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e conforme dispõe o art. 87 do Regimento Interno, **RESOLVE** aprovar o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG o Parlamento Jovem de Minas, programa idealizado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG, por meio da Escola do Legislativo e pelas Câmaras Municipais parceiras.

**Art. 2º.** São objetivos do Parlamento Jovem:

I - estimular a formação política e cidadã de estudantes do ensino médio, matriculados em escolas públicas e particulares, por meio de atividades que os levem a compreender a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo e a importância da participação popular no Parlamento;

II - propiciar espaços para a vivência em situações de estudos, pesquisas, debates e negociações;

III - estimular o interesse dos jovens pela agenda sociopolítica de seu município e do Estado, e pelo exercício da participação democrática na discussão e na decisão de questões relevantes para a comunidade;

IV - incentivar o envolvimento das Câmaras municipais em atividades de educação para a cidadania.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

**Art. 3º** O Parlamento Jovem/Minas possui três níveis de coordenação:

- I – a coordenação estadual, exercida pela ALMG;
- II – a coordenação Regional, exercida pela coordenação do município- sede do polo regional;
- III - coordenação municipal, exercida pela respectiva Câmara Municipal participante.

**Art.4º** Compete à coordenação municipal:

- I – mobilizar estudantes matriculados no ensino médio a participarem do Parlamento Jovem;
- II – identificar parcerias para a realização da etapa municipal;
- III - promover a capacitação de monitores para o desenvolvimento de atividades de formação junto aos estudantes;
- IV –promover o estudo e estimular a discussão sobre política e cidadania, a temática da edição, o desenvolvimento de diagnóstico e a elaboração de propostas de ação para o poder público;
- V - garantir, na plenária municipal, a eleição dos alunos que participarão da etapa regional do Parlamento Jovem Minas, guardando, tanto quanto possível, a proporcionalidade entre alunos de escolas públicas e particulares;
- VI - encaminhar à coordenação regional, na data prevista, o documento aprovado na plenária municipal;
- VII -responsabilizar-se pela disponibilização de transporte de ida e volta aos alunos que participarão das etapas regional e estadual do Parlamento Jovem Minas, bem como para seus responsáveis, no trajeto entre o município de origem e o local de hospedagem;
- VIII - acompanhar os alunos participantes das etapas regional e estadual, durante a viagem e estadia na cidade-sede;
- IX – participar do processo de avaliação das atividades do Parlamento Jovem Minas;
- X - apoiar as atividades de capacitação e formação dos monitores e estudantes entre municípios parceiros que compõem o polo regional;
- XI – compartilhar informações e práticas do Parlamento Jovem Minas;



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

- XII - participar cooperativamente das atividades coletivas do polo regional;
- XIII - aplicar a identidade visual do Parlamento Jovem Minas e as marcas da ALMG em todos os materiais de trabalho e de divulgação, conforme orientações da coordenação estadual;
- XIV - acompanhar informações sobre o Parlamento Jovem Minas no Portal Assembleia, nas redes sociais, bem como nos módulos de gestão e formação;
- XV - divulgar e estimular o acesso ao módulo formação pelos estudantes;
- XVI - alimentar o módulo gestão com informações sobre o desenvolvimento do Parlamento Jovem Minas e seus desdobramentos locais.

**Art. 5º** A fase de implantação do Parlamento Jovem Minas de responsabilidade da coordenação municipal, sob a orientação e o acompanhamento da coordenação regional e da coordenação estadual, compreende as seguintes ações:

- I - assinar e entregar o Termo de Adesão ao Parlamento Jovem Minas à coordenação estadual;
- II - promover o lançamento do Parlamento Jovem Minas no município;
- III - capacitar os monitores;
- IV - elaborar o calendário municipal.

**Art. 6º** As atividades do Parlamento Jovem Minas são realizadas em cinco etapas de trabalho, sendo duas de organização e três de participação direta dos estudantes na discussão temática para elaboração de propostas, especificamente:

- I - preparação;
- II - implantação;
- III - etapa municipal;
- IV - etapa regional;
- V - etapa estadual.

**Parágrafo Único.** A realização da etapa municipal é requisito para que o município participe da etapa regional.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

**Art. 7º** A etapa municipal do Parlamento Jovem Minas será promovida pelas câmaras municipais participantes, com o apoio das coordenações regional e estadual.

§1º A etapa municipal compreende o planejamento de atividades para a formação dos estudantes nos municípios, a visita técnica da coordenação regional ou estadual ao município e a realização da plenária municipal.

§2º No desenvolvimento das atividades da etapa municipal, os coordenadores municipais deverão:

- I – manter fidelidade ao tema e aos subtemas da edição;
- II – cumprir o calendário geral do Parlamento Jovem Minas;
- III – responder tempestivamente às demandas de informação da coordenação;
- IV – dar publicidade sobre o Parlamento Jovem Minas aos jovens do ensino médio do município e incentivar-lhes a participação;
- V – cumprir os seguintes princípios da matriz metodológica estabelecida para a formação dos estudantes do Parlamento Jovem Minas:
  - a) Desenvolvimento de atividades de formação política e de formação temática;
  - b) Realização de atividades de diagnóstico para conhecimento das realidades local, regional e estadual;
  - c) elaboração, pelos estudantes participantes, de propostas de ação para o poder público, objetivas e específicas para cada subtema.
- VI – definir como estudantes participantes uma sugestão de tema para a próxima edição do Parlamento Jovem Minas, a ser apresentada, discutida e votada na plenária regional;
- VII – promover o envolvimento de grupos, comunidades, entidades, instituições locais afetas ao tema do Parlamento Jovem Minas;
- VIII – dar publicidade e realizar a plenária municipal;
- IX – discutir e votar as propostas elaboradas pelos estudantes durante a etapa municipal;
- X – priorizar as propostas aprovadas para compor o documento final da etapa municipal, que serão encaminhadas para integrar o documento-base da



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

etapa regional;

XI - escolher os estudantes que participarão da etapa regional, por votação entre os pares.

**Art. 8º** As despesas com transporte, hospedagem, alimentação e confecção de camisas e materiais de expediente decorrentes da organização, instalação e funcionamento do Parlamento Jovem correrão à conta de dotações da Câmara Municipal de Ouro Branco que fica autorizada a realizá-las.

**Art. 9º** O Parlamento Jovem de Minas deverá ser incluído nas dotações orçamentárias anuais da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando os recursos necessários para sua plena execução e continuidade, conforme a legislação orçamentária vigente.

**Art. 10.** A existência e continuidade do Parlamento Jovem de Minas deverão ser garantidas no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco em todas as legislaturas, vinculando-se à realização do projeto pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

**Art.11.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de março de 2025.

Warley Higino Pereira  
Presidente da Câmara Municipal

Bruna D'Ângela Martins Ferreira  
Secretária da Câmara Municipal